



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

LEI ORDINÁRIA Nº 996 DE 08 DE MARÇO DE 2023

**Cria e implanta Coordenadorias no âmbito do Programa Minha Casa de Papel Passado e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica criada a Coordenadoria do Programa Minha Casa de Papel Passado do município de Bananeiras, diretamente subordinada e vinculada a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, ações de regularização fundiária urbana e rural.

**Art. 2º** A Coordenadoria do Programa Minha Casa de Papel Passado compor-se-á de:

I – Coordenador(a);

II – Setor Técnico, que será composto por um integrante da Secretaria Municipal, a ser indicado pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º** O Coordenador do Programa Minha Casa de Papel Passado será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Fica criada a Coordenadoria de Regularização de Doação de Lotes Urbanos no âmbito do Programa Minha Casa de Papel Passado do município de Bananeiras, diretamente subordinada e vinculada a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de efetivação de regularização de doação.

**Art. 5º** A Coordenadoria de Regularização de Doação de Lotes Urbanos no âmbito do Programa Minha Casa de Papel Passado compor-se-á de:

I – Coordenador(a);



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

II – Setor Técnico, que será composto por um integrante da Secretaria Municipal, a ser indicado pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 6º** O Coordenador da Regularização de Doação de Lotes Urbanos será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 7º** Para finalidades desta lei denomina-se:

I. **Programa Minha Casa de Papel Passado:** O Programa instituído por Decreto Municipal 24/2021, este que regulamenta a lei federal 13465/2017 e diretrizes da regularização fundiária urbana de interesse social e específico.

II. **Regularização das Cessões de Uso e de Doação:** Procedimento Administrativo que procederá efetivação de doação de lotes urbanos objetos de termos de cessão de uso assinados até 31 de dezembro de 2020, com anuência de legislação municipal.

**Art. 8º** O funcionamento das coordenadorias criadas na presente lei condiciona-se a vigência do Programa Minha Casa de Papel Passado.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 08 de  
março de 2023; 135º da Proclamação da  
República.

**MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

**Autoria:** Poder Executivo.

**PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL EDIÇÃO  
ORDINÁRIA,  
BANANEIRAS/PB | 08 DE  
MARÇO DE 2023.**